



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / 2024

PROCESSO 069/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente “Contratante”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cândido Ferraz Alves, brasileiro, casado, CPF nº 855.454.146-45, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 50, Bairro Abel Alves Sicupira, Ponto dos Volantes (MG), e de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado

“Contratada”, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação do representante legal), resolve em comum acordo, celebrar este “Contrato Administrativo”, objetivando a contratação de empresa apta a prestação de serviços de planejamento, organização, produção, contratação e realização da 16ª Feira do Artesanato no Distrito de Santana do Araçuaí e a 15ª Cavalgada da Amizade: O Valor das Artes e Culturas do Município de Ponto dos Volantes (MG).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste “Contrato Administrativo” contratação de empresa apta a prestação de serviços de planejamento, organização, produção, contratação e realização da 16ª Feira do Artesanato no Distrito de Santana do Araçuaí e a 15ª Cavalgada da Amizade: O Valor das Artes e Culturas do Município de Ponto dos Volantes (MG), consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada, no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: _____.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____; matrícula _____; CPF _____.

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As infrações administrativas e sanções encontram-se previstas na cláusula 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, aos termos da Lei 14.133/2021 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ponto dos Volantes, (data)

Cândido Ferraz Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....